

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Erechim

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 096/2024 – Processo nº 14393/2024

ITEM Nº 126 – Sulfato Ferroso 40mg de Fe II, comprimidos

Prezada Sra. Pregoeira e demais técnicos responsáveis,

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 75.014.167/0001-00, sediada a Rua Almirante Gonçalves, 2247, Curitiba – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Andrei Baraus, portador da Carteira de Identidade RG. 8.083.895-6/PR e do CPF. 033.119.049-40 que abaixo assina, vem, tempestivamente e respeitosamente apresentar:

RECURSO

Contra o aceite da proposta da empresa DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, ao Item 126 – “Sulfato Ferroso 40mg de Fe II, comprimidos”, conforme Termo de Referência:

Ocorre que o produto proposto pela empresa DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, que ofertou o produto da marca Lapon, não atende a descrição do item solicitado em edital, que exige “**Sulfato Ferroso 40mg**” (grifo nosso), os produtos enquadrados nas **RDC 27/2010 e RDC 240/2018 (suplemento alimentar)**, constatamos que ambos produtos possuem 14 mg de Ferro elementar quando o correto seria 40 mg de Ferro elementar, conforme exigido em edital.

Sendo este não correspondente ao item 126, conforme percebemos abaixo:

126	180.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			

Objeto: “A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual e não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.”

Diante dos fatos narrados, fica evidente que o produto ofertado pela empresa DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, produto não atende ao descritivo do Edital.

Ante ao exposto acima, e na melhor forma admitida, a empresa Nunesfarma requer que o Sr (a). Pregoeiro (a) e Comissão Técnica desclassifique a proposta em desacordo com o edital e classifique a empresa que atenda as solicitações do Edital, que é o caso da Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda ao item 126.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 07 de agosto de 2024.

Paulo Andrei Baraus
CPF: 033.119.049-40
RG: 8.083.895-6